

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2808



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

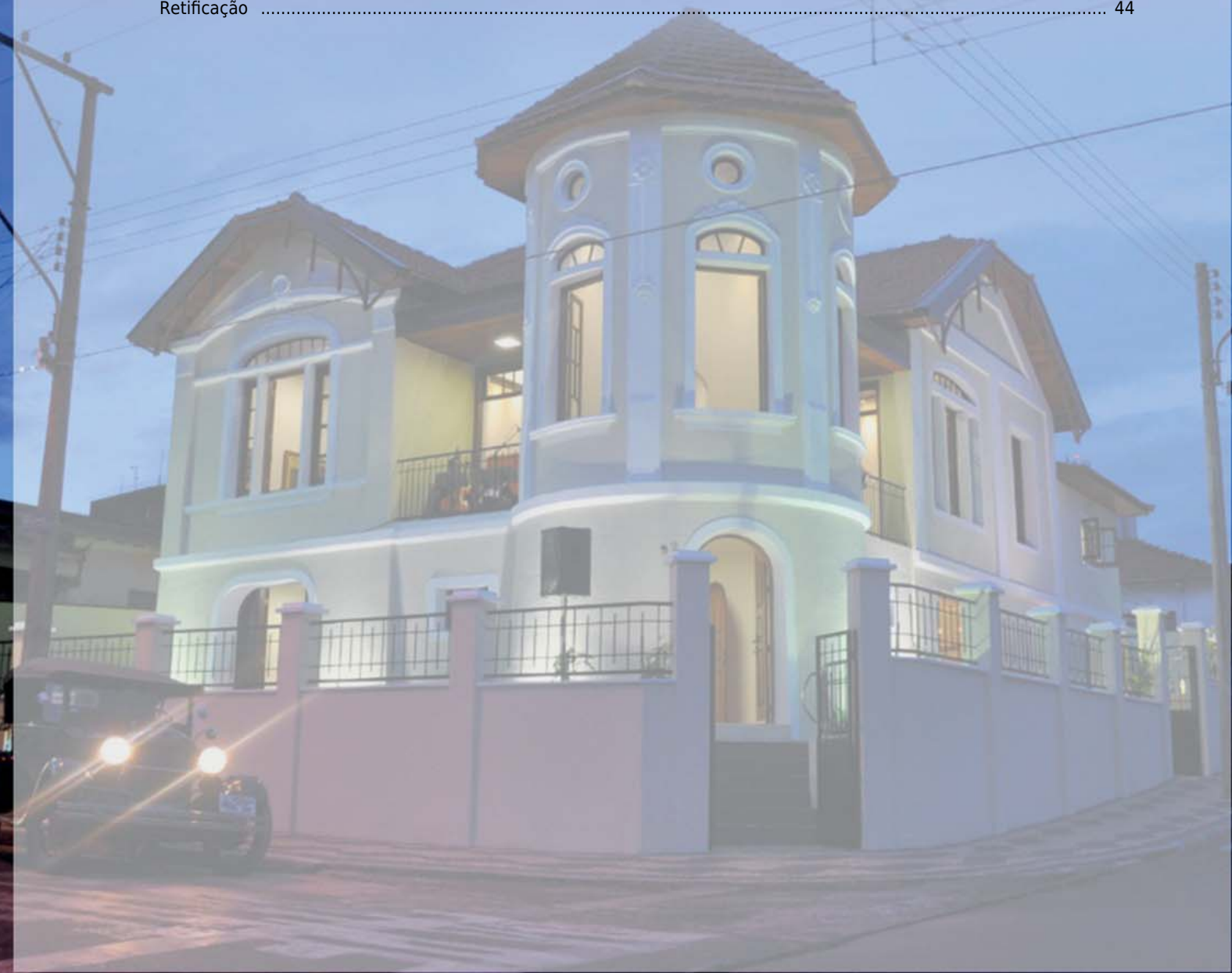
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Resoluções	5
Terceiro Setor	7
Notificações	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Atas de registro de preço	13
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Educação	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Errata	24
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Comunicados	25
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Atos Oficiais	32
Portarias	32
Departamento de Compras	43
Cotações	43
Licitações e Contratos	43
Rescisão	43

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
<i>Licitações e Contratos</i>	44
Convocação	44
Extinção	44
Retificação	44



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 07 de maio de 2025, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informações sobre o Chamamento público;
- Outros informes.

Atenciosamente,

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Resoluções**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025

“Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do CMDLGBTs”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT's - CMD-LGBT's criado através da Lei nº 5.892/17, no uso de suas atribuições e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política Municipal da População LGBTQIA+ de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu regimento interno. Fundamentada na Lei nº 5.892 de 19/10/2017 no art. 5º inciso II a e b, art. 7º § 2º e § 3º para os cargos e funções eleitos e reconduzidos desta resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam eleitos conforme fórum de eleição realizado na data de 24 de abril de 2025, os Representantes da Sociedade Civil – CMDLGBT's biênio 2025-2027:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – 41ª Subseção**

Titular: Leticia Abrão Guglielmetti

Suplente: Aline Renata Gomes

Conselho Regional de Psicologia - CRP

Titular: David Cesar Ignacio

Suplente: Ricardo Gasolla

Senac Catanduva

Titular: Orlando Castaldelli Neto

Suplente: Aline Barleto Barile

Sesc Catanduva

Titular: Marcos Alamino Braz

Suplente: Maristella Bottas Langhi



CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MILITANTES INSCRIÇÃO ESPONTÂNEO, DESVINCULADO DE ENTIDADES CIVIS

Titulares

Rafael Augusto Abrão Perez Romero

Beatriz Rodrigues da Silva

Carla Mendes de Souza

Emilly Dias

Túlio Martins

Suplentes

Rodolfo Pires Cardoso Paladini

Paula Pereira da Silva

João Victor Tinte

Ana Carolina Cordeiro Rulli

Camila Quirino

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Ficam convocados os conselheiros eleitos pela sociedade civil da gestão anterior para compor função de titular, em caso de vacância de membros deste conselho eleito imediatamente após a terceira ausência das reuniões ordinárias. Em caráter de recondução conforme art. 7º § 2º, da Lei nº 5.892 de 19/10/2017.

Artigo 3º Publique-se para ciência de todos.

Comissão Eleitoral

Atenciosamente,

Rodrigo de Sena Sampaio

Presidente da comissão eleitoral

[CMDLGBT's de Catanduva]

Catanduva/SP, 2 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DE SENA SAMPAIO

Data: 05/05/2025 06:26:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Terceiro Setor

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E
SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

**NOTIFICAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL COM
AJUSTES SOLICITADOS E CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA**

O Setor de Parcerias comunica que aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para realizar a conferência dos documentos do Anexo IX com ajustes solicitados, referente ao Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias. Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu 02 (dois) envelopes relacionados à documentação do Anexo IX do edital com ajustes, das seguintes OSCs: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.A.C., na data de 23/04/2025, às 14h17min (protocolo: 001/2025); e **IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva**, entregue pessoalmente pela Sra. S.C.F.S., na data de 24/04/2025, às 09h02min (protocolo: 002/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo IX do edital com ajustes por e-mail no período previsto pelo edital. Após a verificação dos documentos encaminhados pelas OSCs, a Comissão de Seleção finalizou a análise das documentações, e emitiu a seguinte decisão:

OSC	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA OSC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.
IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.

A Comissão de Seleção ressaltou que as OSCs selecionadas, cujas documentações estão em conformidade ao solicitado pelo edital, estão habilitadas para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria, e serão notificadas em meio oficial de comunicação do município na internet.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03646/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 560,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PASSADAO -MAQ.E MOVEIS P/ESC.LTDA-ME CNPJ: 55.791.834/0001-54.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em 18 cadeiras giratórias (com mão de obra e peças inclusas) para os setores da secretaria de Finanças, Patrimônio das cadeiras - 88828, 88831, 88833, 88834, 88835, 88836, 88837, 88838, 88839, 88840, 88841, 88829, 88830, 88832, 88842, 99264, 99276 e 099271 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03746/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 88,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 PARA USO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/11/37465****CONCORRÊNCIA Nº 02/2022****CONTRATO Nº 07/2023****ATO Nº 07 - ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Padre OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o órgão gestor do contrato, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representado por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, de outro lado, na qualidade de concessionária/contratada **SPE FBLUZ S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.274.014/0001-92, com sede na Avenida Elias Bauab, n.º 168, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-155, neste ato representada por **NEI MOREIRA JUNIOR**, e **DANIEL FAOUR AUAD**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento** vinculado ao processo de licitação CONCORRÊNCIA n.º 02/2022 – Processo Administrativo n.º 2021/11/37465, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a antecipação da progressão do valor das contraprestações mensais correspondente a 100% (ano 03 aos 23), do reajuste de valor e a retroatividade da contraprestação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR NAS PARCELAS DO ANO 03

Fica concedido o reajuste de valor da contraprestação do ano 03, do contrato de n.º 007/2023, no percentual de 8,75%, conforme previsto na cláusula vigésima segunda do contrato supracitado, devidamente justificado nas fls. de n.º 04, 42/44 do processo administrativo n.º 2024/5/8946.

<u>Período</u>	<u>Valor anual</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Valor relativo</u>	<u>Percentual do reajuste</u>	<u>Valor mensal reajustado</u>
Ano 01	R\$ 3.524.997,14	R\$ 293.749,81	60%	8,75%	R\$ 319.452,92
Ano 02	R\$ 4.993.746,80	R\$ 416.145,57	85%	8,75%	R\$ 452.558,31
Ano 03 ao 23	R\$ 5.874.996,24	R\$ 489.583,02	100%	8,75%	R\$ 532.421,53

CLAUSULA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DA PROGRESSÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

Fica concedida a antecipação da progressão do valor das contraprestações mensais correspondente ao Ano 03 equivalentes a 100%, no valor de R\$ 601.345,17 (seiscentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), com efeito, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA QUARTA – DA RETROATIVIDADE

Fica concedida a retroatividade da antecipação da progressão do valor das contraprestações mensais a partir de 20 de fevereiro de 2025, perfazendo os valores da seguinte forma:

Período	Antecipação progressão parcela 100%	Liquidado (Fev/2025 à Abr/2025) Empenhado	Diferença à pagar da antecipação	Valor devido (retroatividade)
20.02.2025 à 28/02/2025	R\$ 193.289,52	R\$ 167.619,20	R\$ 25.670,32	<u>R\$ 185.396,76</u>
mar/25	R\$ 601.345,17	R\$ 521.481,95	R\$ 79.863,22	



abr/25	R\$ 601.345,17	R\$ 521.481,95	R\$ 79.863,22	
mai/25	R\$ 601.345,17	R\$ 521.481,95	R\$ 79.863,22	<u>R\$ 208.674,87</u>
jun/25	R\$ 601.345,17	R\$ 521.481,95	R\$ 79.863,22	
jul/25	R\$ 601.345,17	R\$ 552.396,75	R\$ 48.948,43	

a) É devido em favor do requerente o montante de R\$ 185.396,76 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), referente à diferença da contraprestação da retroatividade no período de 20/02/2025 à 28/02/2025, Março/2025 e Abril/2025.

b) A partir de Maio/2025, fica estabelecido o valor da contraprestação em **R\$ 601.345,17** (seiscentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) mensal.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.06.01, F.P. 15.122.0015.2072, C.E. 3.3.90.39.99, FR 03, Código de Aplicação 100.060, Ficha 192.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/02/3525.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/02/3161****CONTRATO Nº 140/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000297****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representa por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG n.º 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob n.º 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000 e a empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, n.º 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva-SP com endereço eletrônico orestes.perini@expressoitamarati.com.br e vanderlei.jose@expressoitamarati.com.br e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 8.8823.405-8 e inscrito no CPF sob o n.º 018.944.148-88, residente e domiciliado à Avenida Anísio Haddad, n.º 7.700, Condomínio Vilagge Santa Helena, na Cidade de São José do Rio Preto- SP e **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 3.995.151 e inscrito no CPF sob o n.º 012.266.738-72, residente e domiciliado à Rua Syde Guerra, n.º 131, Eco Vilagge, na Cidade de São José do Rio Preto- SP, denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **Processo Administrativo nº 2024/02/3161, Inexigibilidade, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$1.957,50 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) do contrato nº 140/2024, conforme descrito nas fls 02 e 03.

CLAUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/8243. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3703****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000201.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.180.884/0001-70, sediada à Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 66, Bairro Praia de Itaparica, CEP 29102-245, na cidade de Vila Velha/ES, com endereço eletrônico contratos@asisdistribuidora.com.br e telefone (27) 99771-7271 / (27) 99799-2894, neste ato representada por **SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAÚJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1018215 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 020.023.717-92, residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3300, Apto. 703B, Bairro Praia de Itaparica, CEP 29.102-010, na cidade de Vila Velha/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3703/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de copos descartáveis, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000201/25 PREGÃO ELETRÔNICO

35897 - ASIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.180.884/0001-70

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.097	COPO DESCARTAVEL 180 ML PARA AGUA-AMPLA CONCORRENCIA	CX	TOTAL PLAST TOTAL	1.596	84,00	134.064,00
2	010.001.100	COPO DESCARTAVEL 180 ML PARA AGUA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	CX	TOTAL PLAST TOTAL	531	84,00	44.604,00
3	010.001.098	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFE	CX	TOTAL PLAST TOTAL	363	93,96	34.107,48
						Valor Total Geral:	212.775,48
						Valor Total da Licitação:	212.775,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ASIS DISTRIBUIDORA LTDA: Banco Sicoob, Agência 3008, Conta 223440-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 30 de abril de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAÚJO
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Anexo VII

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000029-2025

Processo: 3703/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de copos descartáveis, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de ataduras de crepe, campo cirúrgico, saco de lixo infectante e outros materiais de uso de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FF GALVÃO ARMAZÉNS ATACADISTA(REF. AOS ITENS 01 ao 10, 12, 13, 15, 17 ao 19)	R\$ 236.222,00
DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (REF. AO ITEM 11)	R\$ 9.450,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM 16)	R\$ 3.842,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03787/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 220,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UMA) GELADEIRA ELECTROLUX - PATRIMONIO 069940 NA EMEI DORA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata**

AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO Nº 3897/2025 – AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR OS PÃES PRODUZIDOS PELA COZINHA PILOTO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – PUBLICADA EM 30/04/2025 – EDIÇÃO 2807 – PÁGINAS 89 A 90

ONDE-SE-LÊ:**1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 40 cm X 60 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	45.000
02	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 35 cm X 30 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	10.000

LEIA-SE:**1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 40 cm X 60 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	11.250
02	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 35 cm X 30 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	2.500

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 05 de Maio de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 05/05/2025
Hora: 10:47:59
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
370/2025	BRQ4I28	T000141514	20/02/2025	736-6 2	07543434536	DEFERIDO
393/2025	FFK6419	T000139443	29/03/2025	736-6 2	07017877657	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 05/05/2025
Hora: 10:49:11
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
373/2025	HDP0432	C07271259-1	INDEFERIDO
374/2025	FTT8J96	T000134594-1	INDEFERIDO
376/2025	AYL9045	T000138212-1	INDEFERIDO
379/2025	ERY6629	T000139339-1	INDEFERIDO
381/2025	BVT3A66	T000134593-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

119118 - RUA AGUAI 78	157300 - RUA AGUAI 95
160022 - RUA AMAZONAS 52	121196 - RUA AMAZONAS 134
125901 - RUA AMAZONAS 237 frente	125993 - RUA AMAZONAS 372
160107 - RUA AMAZONAS 509	130016 - RUA AMAZONAS 545
121502 - RUA AMAZONAS 637	157932 - RUA AMAZONAS 664
130447 - RUA AMAZONAS 715	130534 - RUA AMAZONAS 755
134562 - RUA AMAZONAS 951	130610 - RUA AMAZONAS 980
136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV	126658 - RUA AMAZONAS 986
130741 - RUA AMAZONAS 1042	130744 - RUA AMAZONAS 1064
121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA	168250 - RUA AMAZONAS 1115
130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS	160342 - RUA AMAZONAS 1206
122226 - RUA AMAZONAS 1247	160362 - RUA AMAZONAS 1257
158099 - RUA AMAZONAS 1281	127439 - RUA AMAZONAS 1370
160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38	132280 - RUA AMAZONAS 1411
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE	131591 - RUA AMAZONAS 1440 FUNDOS
158305 - RUA AMAZONAS 1442	158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema
160577 - RUA AMAZONAS 1549	127141 - RUA AMAZONAS 1574
114741 - RUA CEDRAL 60	118435 - RUA IBO 68
118457 - RUA ICEM 183 PISCINA	115673 - RUA ICEM 183
118459 - RUA ICEM 193 PISCINA	157317 - RUA ICEM 193 POÇO
136730 - RUA ICEM 245	115973 - RUA ICEM 255
151817 - RUA ICEM 342	136604 - RUA MOGI MIRIM 77
115879 - RUA MOGI MIRIM 77 PISCINA	136605 - RUA MOGI MIRIM 110 POÇO-lig.R.SINHARINH
136606 - RUA MOGI MIRIM 127	118970 - RUA MOGI MIRIM 200
115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO	119120 - RUA QUATA 75
115938 - RUA QUATA 141	127386 - RUA RIO BRANCO 21
120545 - RUA RIO BRANCO 100	120562 - RUA RIO BRANCO 263
127423 - RUA RIO BRANCO 281	135280 - RUA RIO BRANCO 289
159460 - RUA RIO BRANCO 317	127608 - RUA RIO BRANCO 349
127622 - RUA RIO BRANCO 381	121167 - TRA CASTILHO 119 FDS CASA 1
159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP	128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO
149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA	154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO
168271 - RUA ARACAJU 370	160558 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 104
119340 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 133	125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150
136697 - RUA DESCALVADO 4	118441 - RUA DESCALVADO 22
118443 - RUA DESCALVADO 46	136699 - RUA DESCALVADO 60
132823 - RUA IBITINGA 80	116790 - RUA IBITINGA 147
156981 - RUA IBITINGA 157	118450 - RUA JOA 40
115671 - RUA JOA 78 PARTE B	145633 - RUA PARA 107 Deriv
164442 - RUA PARA 110 SALÃO 2	149629 - RUA PARA 113
131745 - RUA PARA 139	122212 - RUA PARA 220
127504 - RUA PARA 234	171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04
158195 - RUA PARA 331	127802 - RUA PARA 339
160679 - RUA PARA 344	127514 - RUA PARA 440
152477 - RUA RECIFE 445 lig. Rua PARÁ	127991 - RUA PARA 914
131817 - RUA PARA 919	138757 - RUA PARA 1097
127554 - RUA PARA 1169	131893 - RUA PARA 1222



132053 - RUA PARA 1283	161939 - RUA PARA 1292 COMERCIO
122203 - RUA PARA 1323	127585 - RUA PARA 1378
160526 - RUA PARA 1386	122183 - RUA PARA 1434
160680 - RUA PARA 1532	122186 - RUA PARA 1635
122194 - RUA PARA 1660	158256 - RUA PARA 1743
158259 - RUA PARA 1782	160539 - RUA PARA 1786
131807 - RUA PARA 1819	132200 - RUA PARA 1829
159957 - RUA RIO CLARO 141	120806 - RUA RIO CLARO 161
125214 - RUA RIO CLARO 250	134742 - RUA RIO CLARO 250 fundos
125215 - RUA RIO CLARO 321	159902 - RUA RIO CLARO 345
156194 - RUA RIO CLARO 387	120873 - RUA RIO CLARO 471
128494 - RUA RIO CLARO 570	156236 - RUA RIO CLARO 627
125403 - RUA RIO CLARO 720	128742 - RUA RIO CLARO 726
160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO	132684 - RUA BRASIL 8
160777 - RUA BRASIL 80	133216 - RUA BRASIL 264
122404 - RUA BRASIL 276	133217 - RUA BRASIL 282 FUNDOS
160699 - RUA BRASIL 296	134101 - RUA BRASIL 313
132905 - RUA BRASIL 354	132909 - RUA BRASIL 397
159555 - RUA BRASIL 402	132913 - RUA BRASIL 414
122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449	132917 - RUA BRASIL 459
128601 - RUA BRASIL 699	128445 - RUA BRASIL 737
132928 - RUA BRASIL 1098	122449 - RUA BRASIL 1167
133246 - RUA BRASIL 1170	128617 - RUA BRASIL 1180 FUNDOS
128616 - RUA BRASIL 1180	128618 - RUA BRASIL 1192
122410 - RUA BRASIL 1246 CASA 2	128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
122474 - RUA BRASIL 1246	132900 - RUA BRASIL 1247
160729 - RUA BRASIL 1258 comercio	132683 - RUA BRASIL 1263
136163 - RUA BRASIL 1264	133249 - RUA BRASIL 1270
122475 - RUA BRASIL 1276	122407 - RUA BRASIL 1279 POCO
133108 - RUA BRASIL 1289	133670 - RUA BRASIL 1391
133671 - RUA BRASIL 1399	128441 - RUA BRASIL 1435
122403 - RUA BRASIL 1453	160736 - RUA BRASIL 1462 CASA 1/FUNDOS
133115 - RUA BRASIL 1462 CASA 2/FUNDOS	138580 - RUA BRASIL 1462 COMERCIO
133117 - RUA BRASIL 1465	171042 - RUA BRASIL 1469
135832 - RUA BRASIL 1479	128440 - RUA BRASIL 1483
160781 - RUA BRASIL 1600	128446 - RUA BRASIL 1795
133681 - RUA BRASIL 1800	127818 - RUA BRASIL 2023
128673 - RUA BRASIL 2132	128677 - RUA BRASIL 2150
160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A	162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV
157008 - RUA FRANCA 60	114829 - RUA FRANCA 117
114830 - RUA FRANCA 135	114487 - RUA FRANCA 167
157022 - RUA VENEZUELA 93	164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS
114494 - RUA VENEZUELA 110	114836 - RUA VENEZUELA 186
132854 - RUA VENEZUELA 266	128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1
141313 - RUA IBITINGA 187	114467 - RUA IBITINGA 309
114468 - RUA IBITINGA 339	148513 - AVE SAO DOMINGOS 711 BOX 13 ANT MARANHÃO 200
128190 - RUA MARANHÃO 200 BOX 28/29/30	136261 - RUA MARANHÃO 200 BOX 39/40
147289 - RUA MARANHÃO 275	153912 - RUA MARANHÃO 283
134602 - RUA MARANHÃO 286 FUNDOS	171392 - RUA MARANHÃO 289
165585 - RUA MARANHÃO 291 lig. r. PARAIBA	159704 - RUA MARANHÃO 310 SUPERIOR
136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV	159706 - RUA MARANHÃO 319
126854 - RUA MARANHÃO 323	134108 - RUA MARANHÃO 429
122531 - RUA MARANHÃO 630	162123 - RUA MARANHÃO 699
162683 - RUA MARANHÃO 760 DERIV/1	159726 - RUA MARANHÃO 850
135644 - RUA MARANHÃO 868	134292 - RUA MARANHÃO 1009
133777 - RUA MARANHÃO 1034	122551 - RUA MARANHÃO 1087
122552 - RUA MARANHÃO 1099	128896 - RUA MARANHÃO 1203
128897 - RUA MARANHÃO 1221 (deriv.n.1201)	133884 - RUA MARANHÃO 1404 FUNDOS
159828 - RUA MARANHÃO 1618	134811 - RUA MARANHÃO 1659 FUNDOS
129109 - RUA MARANHÃO 1726	134921 - RUA MARANHÃO 1727
122719 - RUA MARANHÃO 1740	135441 - RUA MARANHÃO 1800
135376 - RUA MARANHÃO 1908	160795 - RUA MARANHÃO 1972
160796 - RUA MARANHÃO 1977	134238 - RUA MARANHÃO 1996
160804 - RUA MARANHÃO 2046	160961 - RUA MARANHÃO 2066
124047 - RUA MARANHÃO 2099	122840 - RUA MARANHÃO 2100



161916 - RUA MARANHÃO 2110	114834 - RUA TABATINGA 50
132831 - RUA TABATINGA 103	114790 - RUA TABATINGA 118
159142 - RUA RIO PRETO 557	153735 - RUA 13 DE MAIO 220
161487 - RUA CEARA 1605	161371 - RUA CEARA 1655
167305 - RUA CEARA 1675	139744 - RUA CEARA 1684
136583 - RUA CEARA 1784	167306 - RUA CEARA 1807
125589 - RUA CEARA 1856	125284 - RUA CEARA 1919
167592 - RUA CEARA 1946	116788 - RUA CEDRAL 380
125569 - RUA RIO PRETO 147	127286 - RUA RIO PRETO 156
159163 - RUA RIO PRETO 217	159105 - RUA RIO PRETO 248
151190 - RUA RIO PRETO 280	127295 - RUA RIO PRETO 288
120339 - RUA TAQUARITINGA 48	126100 - RUA TAQUARITINGA 75
120268 - RUA TAQUARITINGA 95	127703 - RUA TAQUARITINGA 145
127696 - RUA TAQUARITINGA 524	127673 - RUA TAQUARITINGA 541
160703 - RUA 13 DE MAIO 16	165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)
164047 - RUA 13 DE MAIO 116	165781 - RUA 13 DE MAIO 156
128460 - RUA 13 DE MAIO 185	124057 - RUA 13 DE MAIO 243
168187 - RUA 13 DE MAIO 295 DERIV	130963 - RUA 13 DE MAIO 300 lig. r.ALAGOAS
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV	136254 - RUA 13 DE MAIO 312
124620 - RUA 13 DE MAIO 341 SO ESGOTO	124587 - RUA 13 DE MAIO 346
130965 - RUA 13 DE MAIO 352	130986 - RUA 13 DE MAIO 444
130987 - RUA 13 DE MAIO 457	136457 - RUA 13 DE MAIO 546
136462 - RUA 13 DE MAIO 569	136681 - RUA 13 DE MAIO 576
124075 - RUA 13 DE MAIO 649	130998 - RUA 13 DE MAIO 822 Lig/Rua Recife
161169 - RUA 13 DE MAIO 830	164846 - RUA 13 DE MAIO 866
136563 - RUA 13 DE MAIO 984	131205 - RUA 13 DE MAIO 1172
131211 - RUA 13 DE MAIO 1255	124156 - RUA 13 DE MAIO 1327 INFERIOR
136652 - RUA 13 DE MAIO 1342	136655 - RUA 13 DE MAIO 1380
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3	124225 - RUA 13 DE MAIO 1745
131296 - RUA 13 DE MAIO 1746	124589 - RUA 13 DE MAIO 1929
133221 - RUA 13 DE MAIO 1939	172296 - RUA CEARA 932 SUPERIOR
155368 - RUA CEARA 1240 POÇO	166726 - RUA CEARA 1491 DERIVACAO
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60	125725 - RUA BELO HORIZONTE 83
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95	139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA	125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
139148 - RUA BELO HORIZONTE 405	137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO
137264 - RUA BELO HORIZONTE 602	139172 - RUA BELO HORIZONTE 764
125914 - RUA BELO HORIZONTE 781	139409 - RUA BELO HORIZONTE 809
164796 - RUA BELO HORIZONTE 864	149004 - RUA BELO HORIZONTE 880
139173 - RUA BELO HORIZONTE 909	167775 - RUA BELO HORIZONTE 976 SALA 4
167687 - RUA BELO HORIZONTE 1087	134201 - RUA BELO HORIZONTE 1130
125920 - RUA BELO HORIZONTE 1202	161600 - RUA BELO HORIZONTE 1512
143753 - RUA BELO HORIZONTE 1680	114416 - RUA BORBOREMA 181
114422 - RUA BORBOREMA 190	114417 - RUA BORBOREMA 239
116718 - RUA BORBOREMA 279	116716 - RUA BORBOREMA 327
126704 - RUA BORBOREMA 344	114418 - RUA BORBOREMA 370
114734 - RUA BORBOREMA 405	132811 - RUA BORBOREMA 435
138838 - RUA CEARA 51	166516 - RUA CEARA 61
161259 - RUA CEARA 70	166676 - RUA CEARA 94
133563 - RUA CEARA 114	161442 - RUA CEARA 128
161521 - RUA CEARA 157	137976 - RUA CEARA 465
136487 - RUA CEARA 561	161296 - RUA CEARA 748
132035 - RUA CEARA 749	167068 - RUA CEARA 774
124854 - RUA CEARA 917	167609 - RUA CEARA 1056
167139 - RUA CEARA 1117	137115 - RUA CEARA 1125
161340 - RUA CEARA 1235	138189 - RUA CEARA 1267
165467 - RUA CEARA 1291	132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS
138836 - RUA CEARA 1468	136578 - RUA CEARA 1540
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS	149736 - RUA PARAIBA 543 SALAO 2
153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO	147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE
164172 - RUA PARAIBA 60	114916 - RUA PARAIBA 174
149689 - RUA PARAIBA 245 casa 1	158551 - RUA PARAIBA 331
118730 - RUA PARAIBA 334	150241 - RUA PARAIBA 337
163566 - RUA PARAIBA 340	158094 - RUA PARAIBA 376
134296 - RUA PARAIBA 476	134255 - RUA PARAIBA 484



124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1	136191 - RUA PARAIBA 565
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75	161688 - RUA 7 DE FEVEREIRO 120
168650 - RUA 7 DE FEVEREIRO 149	137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
139355 - RUA 7 DE FEVEREIRO 214	137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE	139607 - RUA 7 DE FEVEREIRO 324
135754 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350 POCO	142686 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426	168651 - RUA 7 DE FEVEREIRO 467
141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579	171515 - RUA 7 DE FEVEREIRO 585 FRENTE
136096 - RUA 7 DE FEVEREIRO 645	155157 - RUA 7 DE FEVEREIRO 748 CASA/DERIV.
143923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 840	168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951
168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990	162785 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1063
128604 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1299	122437 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345
133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415	129181 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1643
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40	142875 - RUA 21 DE ABRIL 70
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112	137428 - RUA 21 DE ABRIL 124
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339	163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435	138510 - RUA 21 DE ABRIL 444 FUNDOS
129475 - RUA 21 DE ABRIL 445	143144 - RUA 21 DE ABRIL 456
129524 - RUA 21 DE ABRIL 473	129535 - RUA 21 DE ABRIL 563
138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265	

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 135, DE 30 ABRIL DE 2.025**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
- ALESSANDRA TALITA BRUMATI ROQUE

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n.º 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **ALESSANDRA TALITA BRUMATI ROQUE - R.G. nº **.99.77*-***, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 017, de 07 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 136, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES -
ANA CARINA ALBANESE

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n.º 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **ANA CARINA ALBANESE - R.G. **.43.47*-***, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 035, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA, ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE BAIXAS E
CONTROLES BANCÁRIOS - ANTONIO LOPES SANCHES FILHO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ANTONIO LOPES SANCHES FILHO - R.G. **.74.04***, da Função Gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE BAIXAS E CONTROLES BANCÁRIOS**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 036, de 23 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

**SUPERINTENDENTE****PORTARIA Nº. 138, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA - APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025 **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA** - R.G. **.23.09*, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 062, de 07 de fevereiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 139, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - ARIIVALDO RODRIGUES GODOI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI** - R.G. *.73.71*, da função gratificada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 037, de 23 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 140, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS - ATÍLIO MILAN NETO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ATÍLIO MILAN NETO** - R.G. **.02.02*, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 059, de 07 de fevereiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 141, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO - CAMILA DELGADO MUCCI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **CAMILA DELGADO MUCCI** – R.G. **.55.73*-, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da SAEC-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 003, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 142, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - ENZO MARCELO SERRA NEGRA LOFRANO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ENZO MARCELO SERRA NEGRA LOFRANO** – R.G. **.25.94*-, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 038, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 143, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ELÉTRICOS - EVANDRO EDUARDO BOBADILHA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **EVANDRO EDUARDO BOBADILHA** – R.G. **.18.01*, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ELÉTRICOS**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 063, de 07 de fevereiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 144, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EVERTON NUCCI FERNANDES

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **EVERTON NUCCI FERNANDES** – RG: ****.*43.64*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 022, de 07 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 145, DE 30 DE ABRIL DE 2025

*EXONERA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA, ENCARGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS -
FELIPE COTRIN AZEVEDO*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **FELIPE COTRIN AZEVEDO** – R.G. ****.*13.99*.***, da função gratificada de **ENCARGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 039, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 146, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

*EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DE CONTAS -
FLÁVIO APARECIDO CARMELIM*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **FLÁVIO APARECIDO CARMELIM** – R.G. ****.*29.21*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DE CONTAS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 016, de 07 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 147, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

*EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO - GUSTAVO
ELIAS*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor

GUSTAVO ELIAS – RG: **.58.31*-, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO**, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 040, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETOR OPERACIONAL, DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO - JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI** – R.G. **.95.19*, do cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL, DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 149, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - JOSÉ ANTONIO ULIAN

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JOSÉ ANTONIO ULIAN** – R.G. **.03.37*, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 012, de 07 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 150, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS - JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO** – R.G. **.13.54*-, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 051, de 28 de janeiro de 2025.



SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 151, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE PRODUÇÃO DE ÁGUA - JULIANE CALLOGERAS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **JULIANE CALLOGERAS** - R.G. **.64.78*-, da função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PRODUÇÃO DE ÁGUA** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 061, de 07 de fevereiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 152, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO - JULIANO DOS SANTOS DA SILVA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JULIANO DOS SANTOS DA SILVA** - R.G. **.55.95*-, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 049, de 28 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 153, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO - JULIANO MATHEUS MANDELLI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JULIANO MATHEUS MANDELLI** - R.G. **.17.64*-, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 041, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE**PORTARIA Nº. 154, DE 30 DE ABRIL DE 2.025**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - KARLA SIBRO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **KARLA SIBRO** – R.G. ****.*22.53*.***, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 155, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - LAÉRCIO PRADO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **LAÉRCIO PRADO** – R.G. ****.*79.82*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 014, de 07 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 156, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA - LEANDRO CISCOTO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **LEANDRO CISCOTO** – R.G. ****.*94.64*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 042, de 23 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 157, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVÁSIO.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO** – R.G. ****.*39.09*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 018, de 07 de janeiro de 2025.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 158, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO CIVIL E JARDINAGEM – LUIZ CARLOS FAGUNDES

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **LUIZ CARLOS FAGUNDES** – R.G. ****.*50.44*** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO CIVIL E JARDINAGEM** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2025.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 159, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – MARCOS RONALDO FIORI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **MARCOS RONALDO FIORI** – R.G. ****.*23.00*.***, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 043, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 160, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA GERAL – MARIA DO CARMO DORTA DIAS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **MARIA**



DO CARMO DORTA DIAS - R.G. **.18.93*, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA GERAL** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 008, de 02 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 161, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO - MIQUELI MANIEZZO FERNANDES

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **MIQUELI MANIEZZO FERNANDES** - R.G. **.34.79*-, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 005, de 02 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 162, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - RENATO CENTURION STUCHI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **RENATO CENTURION STUCHI** - R.G. *.28.22*, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 163, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CONTROLADOR INTERNO - THIAGO CORREIA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **THIAGO CORREIA** - R.G. *.59.24*, do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 007, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

**SUPERINTENDENTE****PORTARIA Nº. 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - THIAGO DA SILVA BEDIN

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **THIAGO DA SILVA BEDIN** – R.G. **.99.59*-, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 015, de 07 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 165, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO - TIAGO MAZONI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **TIAGO MAZONI** – R.G. **.25.97*-, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 006, de 02 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 166, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA, DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - VERA LÚCIA DA SILVA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **VERA LÚCIA DA SILVA** – R.G. **.32.64*-, da função gratificada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 053, de 30 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 167, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, EXONERA CHEFE DO SETOR DE HIDRÔMETROS - VICTOR AUGUSTO MORAIS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **VICTOR AUGUSTO MORAIS** – R.G. **.21.96*-, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE HIDRÔMETROS** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 044, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 168, DE 30 DE ABRIL DE 2.025**EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS - VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA** – R.G. **.16.57*-, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 013, de 07 de janeiro de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 169, DE 30 DE ABRIL DE 2025**EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ESGOTO - WILLIAN FRANCO**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, **EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **WILLIAN FRANCO** – R.G. **.43.91*-, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ESGOTO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 060, de 07 de fevereiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 170, DE 30 DE ABRIL DE 2025**EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO - WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM**



MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2.025, EXONERA, a partir de 01 de maio de 2.025, a Senhora **WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM** – R.G. *.97.67*-, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO** da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 045, de 23 de janeiro de 2025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Cotações

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 12/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEBB DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 05 de maio de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Rescisão

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN CONFORME CIRCULARES Nº 3.461/2009, 3.598/12 E 3.656/13 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL,

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ SAEC

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

Resolvem rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 08/2020, com fundamento nos artigos 78, XII e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na Cláusula Contratual 9.1, conforme processo administrativo nº 560/2025, a partir de 11/04/2025.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	DONIZETE GONÇALVES	186.***.***-05
010/2023	FELIPE BORGES DA COSTA	352.***.***-65
064/2023	FELIPE BORGES DA COSTA	352.***.***-65
072/2023	ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS	387.***.***-64
019/2024	DANIEL MALERBA PIRES	452.***.***-98
045/2024	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16
045/2024	PAULO ROGÉRIO APARECIDO GILLA	220.***.***-52
001/2025	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16
005/2025	RAFAELA SANT'ANA PAVANI	386.***.***-14
010/2025	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	226.***.***-22
010/2025	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	226.***.***-22
012/2025	PAMELA STUQUI	474.***.***-88
060/2025	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13
060/2025	ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS	387.***.***-64
061/2025	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13
061/2025	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16
070/2025	SABRINA APARECIDA LIMA BIAZOTTO	493.***.***-16
070/2025	PAMELA STUQUI	474.***.***-88
070/2025	LUIZ EMILIO CARDOSO CABRAL	069.***.***-83
070/2025	RAFAELA SANT'ANA PAVANI	386.***.***-14
091/2025	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42
092/2025	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42

Catanduva - SP, 05 de maio de 2025

Extinção**EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

CONTRATO n.º **040/2025**. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **ELI ROSANA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o Nº 254.***.***-10. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA-SP**. De acordo com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/21. Catanduva - SP, 30 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 30 de abril de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações referentes aos Pregões Eletrônicos 013/2025, 014/2025 e 015/2025:

Onde se Lê:



A realização do Pregão será no dia 14 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br

Leia-se:

A realização do Pregão será no dia 14 de maio de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br

Onde se Lê:

A realização do Pregão será no dia 15 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br

Leia-se:

A realização do Pregão será no dia 15 de maio de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br

.....